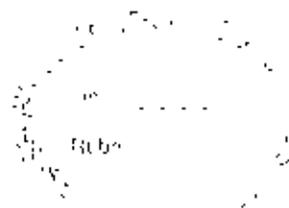




Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, COM A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PRÓPRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CAFÉ BUFFET DO LAGO LTDA-ME.**

**PROCESSO Nº 00140.000583/2008-30**

**CONTRATO Nº 64/2009**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República CNPJ nº 00 394 411/0001-09, neste ato pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração. Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168 291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a empresa **CAFÉ BUFFET DO LAGO LTDA-ME**, CNPJ nº 05.329 539/0001-02, com sede no Acampamento Pacheco Fernandes, Rua 05, casa 11, Vila Planalto, Brasília/DF, Telefone nº (61) 3224-3520, neste ato representada pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO DE ÁVILA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 858.261 - SSP-DF, e do CPF nº 265.536.511-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA** têm, entre si, acordados os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2009, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

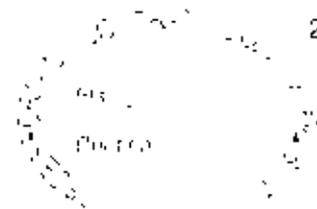
**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **15 de abril de 2013**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 13 de abril de 2012

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

  
**MARCO ANTÔNIO DE ÁVILA**  
Café Buffet do Lago Ltda - ME